Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.248 DE 06 DE OUTUBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial nos termos do artigo 41 inciso II da Lei 4.320/64".

FAZ SABER A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, - EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), que se destinará a Amortização de Juros e Capital, referente ao emprestimo efetuado junto à CEESP S/A, para a Construção do Paço Municipal,conforme classificação abaixo:-

2.EXECUTIVO

2.1.Gabinete do Prefeito e Dependencias

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.2.0.0.Transferência de Capital

3.2.6.0.Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1.Juros da Dívida Contratada

03070332.06-Amortização de Juros.....Cr$400.000,00

2.EXECUTIVO

2.1.Gabinete do Prefeito e Dependências

4.0.0.0.Despesas de Capital

4.3.0.0.Transferência de Capital

4.3.5.0.Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1.Amortização da Dívida Contratada

03070332.07-Amortização de Capital.....Cr$400.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os - recursosprovenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento vigente.

Artigo 3º-Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de Outubro de 1.981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Seg. Fls 02

Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. LEI Nº 1.248, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.981.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário